



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 385

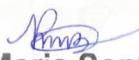
Irauçuba-Ce, em 18 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL


Recebido em 23/06/2021



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCaminhamento DE PROJETO DE LEI DE Nº 62/2021.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que “**DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpre salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei n 1.446, de 19 de dezembro de 2019, a qual trata acerca da consolidação e organização do programa habitacional do Município denominado de “Morar Melhor”.

Insta aduzir que o “Programa Morar Melhor” tem como objetivo implementar uma estrutura administrativa de enfrentamento dos problemas habitacionais no Município de Irauçuba onde visa diminuir, outrossim, o déficit habitacional, a pobreza, e por consequência trazer melhorias a condição de vida dos beneficiados.

Para tanto, um dos grandes objetivos deste Executivo Municipal é criar programas governamentais e políticas públicas capazes de atingir toda a coletividade irauçubense, em especial, à parte que é acometida por vulnerabilidades sociais e econômicas.

Nesta senda, uma outra forte meta governamental é aprimorar os programas já existentes, de modo a fomentá-los e, inquestionavelmente, uma das áreas de maior atenção é a habitacional.

Portando, o Projeto de Lei em anexo tem como fito inserir mais uma alínea no art. 3º, de modo a possibilitar o oferecimento de serviços de diárias de pedreiros e serventes, visando atender necessidades habitacionais de famílias de baixa de renda.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

wwwираucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já antecipa-se votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 18 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69
gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Programa Morar melhor passa a contemplar seis linhas de ação:

- I – Doação de Unidades Habitacionais a famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/5 do salário mínimo;
- II – Doação de material de construção a famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº 003/2005 de 28 de janeiro de 2005, podendo estes materiais serem novos ou já utilizados;
- III – Doação de kits sanitários para famílias que não dispõem deste equipamento em sua Unidade Habitacional, cuja renda seja inferior a ¼ do salário mínimo, podendo estes kits serem novos ou já utilizados;
- IV – Reforma de casa visando atender necessidades básicas de salubridade e segurança predial de Unidades Habitacionais pertencentes a famílias cuja renda seja inferior a ¼ do salário mínimo.
- V – Doação de lotes de terra a famílias cuja renda per capita familiar do beneficiário seja no mínimo de 1/4 do salário mínimo e, renda familiar fixa ou informal não ultrapasse 03(três) salários mínimos e meio(1/2).
- VI – Serviços de diárias de pedreiros e serventes visando atender necessidades habitacionais de famílias, cuja renda seja inferior a ¼ do salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignadas no Orçamento vigente.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 18 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





Estado do Ceará

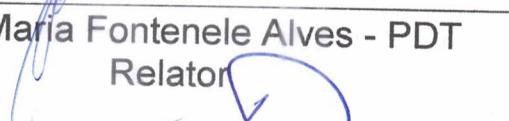
Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 62/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 62/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2021.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 62/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei n°. 62/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2021.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT

Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD

Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 62/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei n°. 62/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael
Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias
Francisco Barros Matias - PSL
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

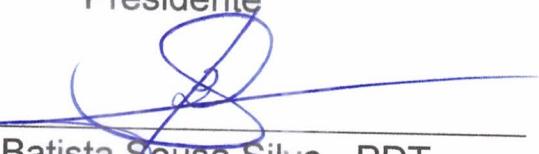
PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 62/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

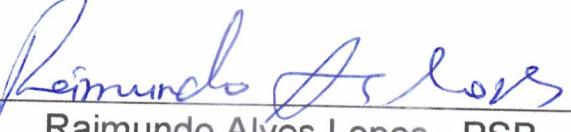
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei n°. 62/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2021.


Antônio Azevedo de Melo - PSD

Presidente


João Batista Sousa Silva - PDT
Relator


Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 62/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei n°. 62/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL INSTITUIU O NOVO PROGRAMA MORAR MELHOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2021.

Francisco Xavier Azevedo Mesquita

Francisco Xavier Azevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelardo Araújo Alcântara

Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro